DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO DE MINEIROS DO TIETÊ

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Revoga as Leis Complementares nº 127, de 20 de janeiro de 2021, e a 128, de 03 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Interino de Mineiros do Tietê, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as Leis Complementares nº 127, de 20 de janeiro de 2021, e nº 128, de 03 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - As revogações legais previstas no artigo 1º implicarão a retomada da vigência dos artigos e itens alterados.

Artigo 3º - Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Diretor Jurídico” para “Procurador Jurídico”, que, a partir da publicação desta lei, seguirá todo o regramento do segundo cargo, ou seja, deverá ser provido de forma efetiva, por meio de concurso púb0lico de provas e títulos.

Parágrafo primeiro: O Procurador Jurídico terá carga horária de 20 horas semanais, conforme artigo 20 da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, com remuneração inicial correspondente à referência XV

Parágrafo segundo: As atribuições do Procurador Jurídico estão dispostas no item 58 do Anexo VIII da Lei Complementar nº 105/17.

Artigo 4º - O presente cargo será preenchido por profissional de direito qualificado, habilitado e com inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Artigo 5º - O regime de trabalho será estatutário.

Artigo 6º - A aplicação da presente lei correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes e, se necessário, serão suplementadas.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Mineiros do Tietê/SP, 23 de fevereiro de 2021.

GEZIEL PEREIRA LIMA

PREFEITO INTERINO